

DECRETO Nº 035/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Alteram os decretos nº032/2020 o decreto 033/2020 e o 034/2020 que “ Dispõe sobre medidas temporárias para diminuir riscos de propagação e a disseminação do novo coronavírus (COVID-19)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARINOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Decretos Governamentais nº 9.633/2020 e o novo decreto nº 9.645/2020 e as disposições técnicas contidas nas notas técnicas emitidas pela Secretaria Estadual de Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 15 dias as medidas temporárias para diminuir riscos de propagação e a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), o cumprimento das determinações se estende até o dia 19 de abril de 2020.

Parágrafo único: o prazo acima mencionado correrá a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º- Continuam valendo as mesmas regras dos decretos anteriores, com as seguintes alterações;

§1º Podendo funcionar a Secretaria Municipal de Transportes; seguindo todos os protocolos de cuidados, segurança e higienização recomendado pelo Ministério da Saúde bem como limpeza regular de objetos equipamentos, utensílios e móveis com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou com outros produtos recomendáveis.

§2º Feiras livres de hortifrutigranjeiros, sendo vedado o consumo de produtos no local;


§3º Atividades administrativas de instituições de ensino.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARINOS, em 03 de abril de 2020.


José Antônio da Silva
Prefeito Municipal